



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA  
CREDENCIAMENTO, ABERTURA E  
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E  
RECOLHIMENTO DAS PROPOSTAS,  
OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº  
02/2022 PMB.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 09:00(nove) horas, com tolerância de dez minutos, nesta Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boquim, situada à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº. 26, centro, reuniram-se, em Sessão Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeados, nos termos da Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, para proceder a abertura e o julgamento das etapas possíveis, relativos à **TOMADA DE PREÇO nº 02/2022 PMB** cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços remanescentes da reforma e ampliação do Estádio de Futebol João José da Trindade Filho na cidade de Boquim/SE, conforme Contrato de Repasse nº 831698/2016 ME/CAIXA no Município de Boquim, Estado de Sergipe e conforme disposições deste Edital e Especificações constantes no Anexo I, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações, parte integrante deste edital, pelo regime de execução Empreitada por Preço Global. Estiveram presentes as seguinte empresas:

- **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME** representada pela procuradora a Sra. TATIANE SILVA SANTOS, CPF nº 055.807.435-99.
- **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME** protocolou a documentação mas não manifestou interesse em participar ativamente das atividades.
- **RNG ENGENHARIA LTDA** representada pelo PROPRIETÁRIO o Srº RAMON DO NASCIMENTO GOIS CPF nº 056.952.415-61.
- **BV CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP** sem representante legal presente mas protocolou a documentação.
- **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA ME** representada pelo procurador o Srº CARLOS DIOGO FONSECA DE AZEVEDO CPF nº 977.458.555-00.
- **JPC CONTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** representada pela procuradora a Srª PATRÍCIA DUTRA DE MELO CHAGAS CPF nº 002.506.325-19.
- **CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI** sem representante legal presente mas protocolou a documentação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após a análise dos credenciamentos deu-se continuidade ao certame com a abertura dos envelopes contendo a HABILITAÇÃO dos participantes, onde após apreciação do engenheiro convidado **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS** na qualificação técnica de onde será emitido parecer técnico e verificação da autenticidade dos documentos.

**DOS RELATOS DAS INCONSISTÊNCIAS:**

A empresa **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME** apresentou acervo técnico de subcontratação de uma obra não autorizada pelo nosso próprio Município de Boquim, este acervo será desconsiderado por não haver contrato de subcontratação com a empresa supracitado nos autos da obra, mas a empresa apresentou outro do qual a equipe técnica analisou conforme parecer anexo.

A Empresa **BV CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP e CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI** deixaram de apresentar o item **8.3.2.1. Capacidade Técnico-Operacional:** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado sendo declaradas INABILITADAS, também a empresa **BV CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP** apresentou duas declarações sem as devidas assinaturas do representante legal.

A Empresa **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME** não apresentou acervo técnico registrado no **CREA**;

A empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA ME** apresentou o item **8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93) vencido emitido em 30 de junho de 2021;

A empresa **JPC CONTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** solicitou consulta junto á sumulas do TCU sobre o julgamento das quantidades mínimas para a análise e dos acervos técnicos apresentados pelas empresas, onde a comissão solicitou que a mesma também verifique esta existência de obrigatoriedade de percentuais para julgamento que não está prevista no edital.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diante da complexidade dos fatos apresentados esta comissão decide por suspender a sessão e reabri-la em 28 de abril de 2022 às 09:00 hs da manhã no mesmo local deste, para a leitura do julgamento da habilitação.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão, o licitantes presentes e o Engenheiro da qual segue publicado no Diário Oficial do Município.

COMISSÃO:

  
CARLOS EDUARDO AVILA DE OLIVEIRA  
Presidente

  
EDVALDO ROCHA DA SILVA  
Membro

  
MARILENE ALMEIDA DE MENEZES  
Membro

  
VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES  
Membro

  
FERNANDO SANTOS ANDRADE  
Membro

**Licitantes:**

  
FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME  
TATIANE SILVA SANTOS

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME  
Sem representante.

  
RNG ENGENHARIA LTDA

RAMON DO NASCIMENTO GOIS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**BV CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP**

Sem representante.

**ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA ME**

CARLOS DIOGO FONSECA DE AZEVEDO

**JPC CONTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

PATRÍCIA DUTRA DE MELO CHAGAS

**CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI**

Sem representante

**Engenheiro convidado:**

**ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Crea/SE nº 270051157-3